

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/06/2024 a 31/12/2024)

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS			
CNPJ: 06.256.122/0001-20	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 070/05
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA MÉXICO, 667			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VL. METALÚRGICA	CEP: 09220-210	
TELEFONE: (DDD): (11) 4461-4400	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: cearproximospassos@gmail.com	SITE: www.cearproximospassos.org		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Ricardo Soares			
CPF: 28635733819	RG nº 28 873 915 2	DATA DE EMISSÃO 20/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 02/04/2022 a 07/03/2027		
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 155			
COMPLEMENTO: bl 04 apto 14	BAIRRO: Vila Scarpelli	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09050 490	TELEFONE: (DDD) 1149036826	TELEFONE: (DDD) 1144614400	CELULAR: 11 986178850
E-MAIL PARTICULAR: ricardo.proximospassos@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cearproximospassos@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O CENTRO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS é uma instituição sem fins lucrativos, que atende há 19 anos em suas Unidades crianças desde 10 meses a 3 anos e 10 meses que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.

Iniciamos nossas atividades em 2004, atuamos até 2005 com recursos próprios e voluntários e em 2005 conseguimos o Convênio de parceria com a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação, desde então com passar dos anos aperfeiçoamos nosso atendimento sempre em acordo com nossa missão que tem como finalidade promover a Educação Infantil e estar a serviço das necessidades do desenvolvimento integral das crianças proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem, tendo como princípio à construção do conhecimento, que é indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

Em 2015 inauguramos mais 2 unidades uma delas ainda no município de Santo André que também contempla o convenio com a Secretaria de Educação desde 2016, e outra na cidade de São Paulo -(São Mateus -ZL), onde também atendem crianças entre 4 meses a 3 anos e 11 meses, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme necessidade apresentada na comunidade local .

Desde entao trabalhamos em conjunto com o Setor Público e hoje nossas 3 unidades atendem mais de 280 crianças em período integral.

A instituição ainda conta com parceiros como Banco Municipal de Alimentos de Santo André, Cozinha Central, Mesa Brasil e doações através de nossas Campanhas de Alimentos ou em datas específicas como Dia das Crianças e Natal.

Atuamos também junto a comunidade local com projetos sociais de Esporte, Cultura e Lazer, em periodos específicos.

O CEAR busca ser uma instituição de referência na inserção social e educacional , oferecendo atendimento de qualidade de forma ética e transparente gerando o bem estar para as crianças e famílias atendidas, parceiros e para a sociedade como um todo.

Todos os nossos profissionais buscam atualizar-se e viver em constante crescimento com metas relacionadas ao desenvolvimento pedagógico e social das crianças atendidas.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*; *"Traços, Sons, Cores e Formas"*; *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Atuamos especificamente nesse projeto com educação infantil de 11 (onze) meses a 3 (três) anos e 10 (dez) meses.

O nosso desafio para esse ano letivo é concluir com êxito as propostas pedagógicas, planejadas durante os meses e manter os espaços físicos adequados, sempre pensando no bem-estar das crianças atendidas e suas famílias.

Nosso projeto atende as crianças dos bairros entorno da instituição e conseqüentemente a comunidade local, auxiliamos sempre que possível as famílias com doações de alimentos, suporte e encaminhamento das famílias quando necessário para o serviço de assistência social do município.

Durante o ano serão realizadas palestras, cursos, oficinas, para as famílias atendidas e a comunidade no geral.

Temos por finalidade prezar pela qualidade do atendimento das crianças e famílias, contribuir de forma diferenciada para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade para que no futuro tenhamos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Turmas	Data de corte de Março			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	24	1	3
Maternal I e II	2	64	4	5

TOTAL DE ATENDIMENTO 88

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	88	84	4

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Plano Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores de Resultados	Frequência
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentaram ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diariamente
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Mecanismos de atendimento: Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mínimo 06 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexo R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Em 2024, assim como nos anos anteriores, nossa metodologia será com base nas concepções e contribuições dos principais teóricos da educação, aplicando assim diariamente diversas situações que intriguem e incentivem as crianças a busca pelo conhecimento.

Trabalharemos com diversos projetos que irão compor o histórico de vida da criança, sendo que a mesma irá vivenciar situações lúdicas dentro de todos os temas abordados para um excelente desenvolvimento, buscando atingir a criação e superação. Fazendo com que ela sinta-se livre, preparada e encorajada a prosseguir futuramente, enfrentando desafios com facilidade e autonomia. Iremos propor uma metodologia em que o educador irá primeiramente conhecer seus alunos, inteirar-se sobre aquilo que a criança conhece, o que trás consigo, e irá propor de forma cativante uma troca de experiências entre as crianças/conhecimentos, o educador permitirá situações em que a criança se interesse em criar saídas, buscar a continuidade de seu conhecimento prévio e assim ampliá-lo, construindo uma visão crítica da realidade em que vive. Neste método a principal intenção é fazer com que a criança se interesse pelo conhecimento. Através dessa visão, a aprendizagem é uma experiência mediada pela utilização da linguagem e da ação, sendo a interação social a origem desta aprendizagem e do desenvolvimento intelectual.

O trabalho lúdico surge da necessidade que identificamos na crianças que não têm acesso à brincadeiras livres e espontâneas por diversos motivos e que precisam deste espaço de tempo para explorar o mundo que as cercam vivenciando experiências novas e prazerosas, a fim de formar suas próprias opiniões. Continuaremos resgatando brincadeiras que foram esquecidas ao longo dos anos. Necessitamos trabalhar com novas possibilidades, criando assim novos métodos de trabalho, como por exemplo, a criação de horários planejados especificamente para esse fim.

Também iremos proporcionar momentos em que trabalharemos a saúde, higiene, alimentação saudável, boas maneiras usando sempre o lúdico como recurso para que a aprendizagem aconteça de forma agradável, para um crescimento significativo a cada criança.

Trabalharemos com projetos que abordem valores culturais e sociais, como: Projeto Identidade, Alimentação, Reciclagem, Leitura, Meios de Transporte e Comunicação, Animais, dentre outros projetos pedagógicos, que irão contribuir com o pleno desenvolvimento do educando. Dentre alguns dos projetos citados, iremos proporcionar passeios relacionados aos mesmos, proporcionado o melhor ensino-aprendizagem.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	1
Brinquedoteca	0
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	0
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Salas de atendimento, berçário, refeitório	Manutenção, recuperação, tratamento de infiltração e pintura, manutenção de divisórias, instalação de porta.	Janeiro a Dezembro
Parques, espaços externos.	Nivelamento de piso, reboco muro, pintura externa.	Janeiro a Dezembro

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Ordem Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)												FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	
1	COORDENADOR GERAL e PEDAGÓGICO	44	R\$ 5.620,00	R\$ 5.620,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 449,60	R\$ 449,60	R\$ 56,20	R\$ 56,20	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00	MUNICIPAL
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	44	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	MUNICIPAL
1	COZINHEIRO GERAL	44	R\$ 2.201,47	R\$ 2.201,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,03	R\$ 179,64	R\$ 179,64	R\$ 22,46	R\$ 22,46	R\$ 449,10	R\$ 449,10	MUNICIPAL
1	AJUDANTE DE COZINHA	44	R\$ 2.198,38	R\$ 2.198,38	R\$ 87,40	R\$ 87,40	R\$ 197,58	R\$ 198,67	R\$ 198,67	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 496,67	R\$ 496,67	MUNICIPAL
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.855,53	R\$ 1.855,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 37,11	R\$ 151,41	R\$ 151,41	R\$ 18,93	R\$ 18,93	R\$ 378,53	R\$ 378,53	MUNICIPAL
2	AUXILIAR DE EDUCADORA	44	R\$ 1.891,60	R\$ 3.783,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151,33	R\$ 302,66	R\$ 18,92	R\$ 37,83	R\$ 378,32	R\$ 756,64	MUNICIPAL
2	EDUCADOR	44	R\$ 2.304,40	R\$ 4.608,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,22	R\$ 230,44	R\$ 193,57	R\$ 24,20	R\$ 48,39	R\$ 483,92	R\$ 967,85	MUNICIPAL
1	EDUCADOR	44	R\$ 2.304,40	R\$ 2.304,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,13	R\$ 193,57	R\$ 193,57	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 483,92	R\$ 483,92	MUNICIPAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.304,40	R\$ 2.304,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,13	R\$ 189,88	R\$ 189,88	R\$ 23,74	R\$ 23,74	R\$ 474,71	R\$ 474,71	MUNICIPAL
6	AUXILIAR Educadora estágio	40	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	MUNICIPAL
			R\$ 38.576,18	R\$ 87,40	R\$ 87,40	R\$ 693,51	R\$ 2.083,67	R\$ 2.428,57	R\$ 2.428,57	R\$ 260,46	R\$ 303,57	R\$ 5.209,17	R\$ 6.071,42	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MES (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	18
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 38.576,18
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 87,40
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 693,51
FGTS	R\$ 2.428,57
PIS	R\$ 303,57
INSS	R\$ 6.071,42
Benefícios vale transporte, vale alimentação, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 6.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.482,14
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.160,71
TOTAL MENSAL	R\$ 58.803,50
3 % de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.444,82

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 5 % DE DISSIL

MARÇO A MAIO

Cód. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO														FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Pênalti	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	
1	COORDENADOR GERAL e PEDAGÓGICO	44	R\$ 5.901,00	R\$ 5.901,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 472,08	R\$ 472,08	R\$ 59,01	R\$ 59,01	R\$ 1.180,20	R\$ 1.180,20	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	44	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00	R\$ 252,00	R\$ 31,50	R\$ 31,50	R\$ 630,00	R\$ 630,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	COZINHEIRO GERAL	44	R\$ 2.311,54	R\$ 2.311,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,23	R\$ 188,62	R\$ 188,62	R\$ 23,58	R\$ 23,58	R\$ 471,56	R\$ 471,56	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AJUDANTE DE COZINHA	44	R\$ 2.308,30	R\$ 2.308,30	R\$ 87,40	R\$ 207,46	R\$ 207,46	R\$ 208,25	R\$ 208,25	R\$ 26,03	R\$ 26,03	R\$ 520,63	R\$ 520,63	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.948,31	R\$ 1.948,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,97	R\$ 158,98	R\$ 158,98	R\$ 19,87	R\$ 19,87	R\$ 397,45	R\$ 397,45	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
2	AUXILIAR DE EDUCADORA	44	R\$ 1.986,18	R\$ 3.972,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,89	R\$ 317,79	R\$ 19,86	R\$ 39,72	R\$ 397,24	R\$ 794,47	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
2	EDUCADOR	44	R\$ 2.419,62	R\$ 4.839,24	R\$ -	R\$ 120,98	R\$ 120,98	R\$ 203,25	R\$ 406,50	R\$ 25,41	R\$ 50,81	R\$ 508,12	R\$ 1.016,24	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA	
1	EDUCADOR	44	R\$ 2.419,62	R\$ 2.419,62	R\$ -	R\$ 120,98	R\$ 120,98	R\$ 203,25	R\$ 203,25	R\$ 25,41	R\$ 25,41	R\$ 508,12	R\$ 508,12	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	EDUCADOR	44	R\$ 2.419,62	R\$ 2.419,62	R\$ -	R\$ 72,59	R\$ 72,59	R\$ 199,38	R\$ 199,38	R\$ 24,92	R\$ 24,92	R\$ 498,44	R\$ 498,44	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,80	R\$ 142,80	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 357,00	R\$ 357,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
6	AUXILIAR Educadora especial	40	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
			R\$ 40.654,99	R\$ 87,40	R\$ 87,40	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 2.548,65	R\$ 2.548,65	R\$ 273,44	R\$ 318,71	R\$ 5.468,76	R\$ 6.374,11			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	18
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 40.654,99
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 87,40
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 714,32
FGTS	R\$ 2.549,65
PIS	R\$ 318,71
INSS	R\$ 6.374,11
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previsto em convenção ou acordo sindical)	R\$ 6.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.667,20
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.222,40
TOTAL MENSAL	R\$ 61.588,77
3 % de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.520,98

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

4

% DE DISSÍDIO

JUNHO A DEZEMBRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO													FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)	FORTE PAGADORA	
1	COORDENADOR GERAL e PEDAGÓGICO	R\$ 5.844,80	R\$ 5.844,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 467,58	R\$ 467,58	R\$ 58,45	R\$ 58,45	R\$ 1.168,96	R\$ 1.168,96	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 249,60	R\$ 249,60	R\$ 31,20	R\$ 31,20	R\$ 624,00	R\$ 624,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	COZINHEIRO GERAL	R\$ 2.289,53	R\$ 2.289,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,79	R\$ 186,83	R\$ 186,83	R\$ 23,35	R\$ 23,35	R\$ 467,06	R\$ 467,06	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AJUDANTE DE COZINHA	R\$ 1.929,75	R\$ 1.929,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,59	R\$ 206,34	R\$ 206,34	R\$ 25,79	R\$ 25,79	R\$ 515,84	R\$ 515,84	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.967,26	R\$ 1.967,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,47	R\$ 157,47	R\$ 19,67	R\$ 19,67	R\$ 393,67	R\$ 393,67	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
2	AUXILIAR DE EDUCADORA	R\$ 2.396,58	R\$ 2.396,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,31	R\$ 201,31	R\$ 25,16	R\$ 25,16	R\$ 503,28	R\$ 503,28	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	EDUCADOR	R\$ 2.396,58	R\$ 2.396,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,83	R\$ 402,62	R\$ 402,62	R\$ 50,33	R\$ 50,33	R\$ 1.006,56	R\$ 1.006,56	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA	
1	EDUCADOR	R\$ 2.396,58	R\$ 2.396,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,90	R\$ 197,48	R\$ 197,48	R\$ 24,68	R\$ 24,68	R\$ 493,69	R\$ 493,69	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.768,00	R\$ 1.768,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,44	R\$ 141,44	R\$ 17,68	R\$ 17,68	R\$ 353,60	R\$ 353,60	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
6	AUXILIAR Educadora atípico	R\$ 1.560,00	R\$ 9.360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
		R\$ 40.119,23	R\$ 87,40	R\$ 87,40	R\$ 87,40	R\$ 601,42	R\$ 2.166,74	R\$ 2.166,74	R\$ 270,84	R\$ 270,84	R\$ 5.416,84	R\$ 5.416,84	R\$ 315,68	R\$ 6.313,58	

*CH = Carga Horária (semanal)
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	18
Total do Salário Base (considerando o n° total de funcionários)	R\$ 40.119,23
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 87,40
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 714,32
FGTS	R\$ 2.525,43
PIS	R\$ 315,68
INSS	R\$ 6.313,58
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)	R\$ 4.300,00
Recolhimento mensal referente a 13° Salário	R\$ 3.620,53
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.206,84
TOTAL MENSAL	R\$ 59.203,01
3 % de Provisonamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.502,27

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 716.794,35
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 68.700,30
Serviços de Terceiros ^{1,2,4} jan/maio	R\$ 57.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4} junho/dez	R\$ 17.130,97
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação) 04 meses de isenção p/ melhorias, valor realocado em consumo e terceiros	R\$ 70.800,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 1.600,00
Utilidades Públicas	R\$ 19.605,91
Total de despesas	R\$ 951.631,53
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 17.968,47
TOTAL	R\$ 969.600,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.




VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	24
Maternal I e II	R\$ 850,00	64
Subtotal		88
	R\$	80.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 80.800,00
Fevereiro		R\$ 80.800,00
Março		R\$ 80.800,00
Abril		R\$ 80.800,00
Maió		R\$ 80.800,00
Junho		R\$ 80.800,00
Julho		R\$ 80.800,00
Agosto		R\$ 80.800,00
Setembro		R\$ 80.800,00
Outubro		R\$ 80.800,00
Novembro		R\$ 80.800,00
Dezembro		R\$ 80.800,00
Total Orçamentário		R\$ 969.600,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 969.600,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 01 de junho de 2024.


Érica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação

Assinado de forma digital por CENTRO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E RECREATIVO PROX:06256122000120
CENTRO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E RECREATIVO PROX:06256122000120
Dados: 2024.05.13 15:38:36 -03'00'

Ricardo Soares
Presidente

Centro Educacional Assistencial e Recreativo Próximos Passos